



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664 304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.424 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM COMODATO, POR PRAZO DETERMINADO, BEM IMÓVEL NA RUA FERES SADALLA - JARDIM PRIMAVERA, AO Sr. FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 1.996, **APROVOU**, eu, **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elião Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em COMODATO, e com os encargos previstos no Artigo 3º desta lei, um terreno localizado na Rua Feres Sadalla - Jardim Primavera, com área superficial de 389,82 metros quadrados, ao **Sr. Francisco Aparecido Ribeiro**, RG nº 6.334.152/SSP-SP e CIC nº 549.931.138-20, necessário para instalação de estabelecimento comercial, convertendo, assim, o Comodato tácito, já existente, em Comodato expresso.

Artigo 2º - O bem imóvel mencionado no Artigo anterior, possui as confrontações, medidas e características a seguir:

"UM TERRENO, de formato irregular, com área superficial de 389,82 metros quadrados, localizado neste distrito, cidade, município e comarca de Guariba, com frente para a Rua Feres Sadalla - Jardim Primavera, com 9,80 metros na linha da frente, 21,60 metros do lado direito de quem da frente olha para o imóvel confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Guariba, 20,35 metros na linha dos fundos onde confronta com imóvel de propriedade de Darci Carlos Ballan Junior, 10,30 me



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

tros em linha reta e 15,30 metros em linha curva do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel confrontando com a Avenida Cunha Bueno, que este imóvel acha-se: **a)** situado do lado "impar" da numeração predial da Rua Feres Sadalla; **b)** encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Rua Feres Sadalla, Av. Cunha Bueno, Rua dos Bellodi e Av. Ernesto Buchi; e, **c)** encontra-se situado, exatamente, no cruzamento da Rua Feres Sadalla e a Avenida Cunha Bueno."

Artigo 3º - Do contrato de Comodato deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a - assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, ficando vedada a sua cessão de direitos sob qualquer pretexto;

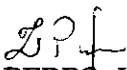
b - garanta a reversão do bem imóvel ao patrimônio da Fazenda Pública Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer direito a indenização por parte do Comodatário, quando cessadas as razões que justifiquem o Comodato e, desde que findo o prazo estipulado no Artigo 4º desta lei.

c - em virtude da existência de Comodato anterior, embora tácito, deixa-se de se consignar prazos para início e término de obras, por já haver o beneficiário ocupado o imóvel com a construção do prédio, que levou o nº 113 da Rua Feres Sadalla.

Artigo 4º - O prazo do Comodato de que trata esta lei será de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período no interesse das partes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 12 de setembro de 1.996.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto



— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.190-000 - Jd. J. J. J.

GABINETE DA PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

J. Carlos de Oliveira
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 12 de setembro de 1.996.

Luis Marcelo Theodoro de Lima
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto